



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 06.175.908/0001-12, Inscrição Estadual n.º 903.02125-26, com sede à Rua Professora Zeldia C. Cursi Mastriani, n.º 225 – A, Jardim Davila, na cidade de Cambé - Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luis Carlos dos Santos, RG n.º 3.586.891-7 e CPF n.º 365.440.519-34, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão 53/2019 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,25 %	GL	5	PRONT-USE 2000 - ECOOPER	R\$ 59,20	R\$ 296,00
16	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS PARA 01 (UMA) PORÇÃO	UNI	1.000	GS-80 T 1P - SDI	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
18	ANESTÉSICO LOCAL A 2% SEM VASO CONSTRITOR	CX	10	XYLESTESIN- CRISTALIA	R\$ 86,41	R\$ 864,10
20	ANESTÉSICO A BASE DE MEPIVACAÍNA 54,0 MG A 3% SEM VASO CONSTRITOR	CX	10	MEPIVALEM- DLA	R\$ 105,33	R\$ 1.053,30
22	ANTISSÉPTICO BUCAL	UNI	20	MAQUIRA 100 ML	R\$ 9,41	R\$ 188,20
26	BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%)	UNI	30	AAF DO BRASIL 100 GRS	R\$ 4,96	R\$ 148,80
27	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA, FINA E LONGA TIPO ZECRIA	UNI	15	ANGELUS	R\$ 14,40	R\$ 216,00
28	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011	UNI	30	3R MICRODONT	R\$ 1,19	R\$ 35,70
64	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 4	UNI	30	KAVO- CARBIDE FG	R\$ 3,28	R\$ 98,40
65	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 5	UNI	30	KAVO- CARBIDE FG	R\$ 3,28	R\$ 98,40
66	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 6	UNI	30	KAVO- CARBIDE FG	R\$ 3,28	R\$ 98,40
67	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 7	UNI	30	KAVO- CARBIDE FG	R\$ 3,28	R\$ 98,40
68	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 8 ESFÉRICA	UNI	30	KAVO- CARBIDE FG	R\$ 3,28	R\$ 98,40
77	CABO PARA ESPELHO- DE INOX. BUCAL ADULTO; CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE	UNI	50	PHARMAINOX	R\$ 2,08	R\$ 104,00
86	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO TEMPORÁRIO.	UNI	15	NEW BOND -	R\$ 6,65	R\$ 99,75



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	INDICADO PARA OBTURAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA TRATAMENTOS ENDO			TECHNEW		
87	CIMENTO ENDODÔNTICO – KIT PÓ-LÍQUIDO. CIMENTO OBTURADOR À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	UNI	8	CIMENT – FILL – AAF DO BRASIL	R\$ 14,24	R\$ 113,92
92	CUNHA DE MADEIRA	CX	6	PHARMAINOX	R\$ 4,80	R\$ 28,80
105	CONE DE PAPEL Nº 25 (ENDO)	CX	6	META	R\$ 15,39	R\$ 92,34
106	CONE DE PAPEL Nº 30 (ENDO)	CX	6	META	R\$ 15,39	R\$ 92,34
107	CONE DE PAPEL Nº 35 (ENDO)	CX	6	META	R\$ 15,39	R\$ 92,34
108	CONE DE PAPEL Nº 40 (ENDO)	CX	6	META	R\$ 15,39	R\$ 92,34
110	CONE DE PAPEL Nº 50 (ENDO)	CX	6	META	R\$ 15,40	R\$ 92,40
112	CONE DE PAPEL Nº 60 (ENDO)	CX	6	META	R\$ 15,40	R\$ 92,40
113	CONE DE PAPEL Nº 70 (ENDO)	CX	6	META	R\$ 15,40	R\$ 92,40
114	CONE DE PAPEL Nº 80 (ENDO)	CX	6	META	R\$ 15,40	R\$ 92,40
118	CURATIVO ALVEOLAR	VD	15	ALVEOLIPLAST -IODONTOSUL	R\$ 14,24	R\$ 213,60
128	ESCOVA ROBSON (BRANCA) PARA CONTRA ÂNGULO INDICADA PARA PRÉ- POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILI	UNI	40	PREVEN	R\$ 0,92	R\$ 36,80
129	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO PARA ENDODONTIA – 25 MM- 1ª SÉRIE	UNI	3	ANGELUS-SORTIDO	R\$ 21,60	R\$ 64,80
132	EUGENOL	VD	6	AAF DO BRASIL	R\$ 8,80	R\$ 52,80
137	ESPELHO BUCAL PLANO	UNI	50	PHARMAINOX	R\$ 1,58	R\$ 79,00
138	EUCALIPTOL- FRASCOS COM 10 ML	FRS	3	AAF DO BRASIL	R\$ 5,94	R\$ 17,82
146	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,7CM. ESPECIFICAÇÕES: APRESENTADA EM BOBINA, PODER SER CORTADA NO TAMAN	UNI	10	AAF DO BRASIL	R\$ 1,05	R\$ 10,50
147	FIXADOR RX C/475 ML CONTENDO	FRS	30	CARESTREAM	R\$ 13,44	R\$ 403,20
148	FLÚOR TÓPICO GEL TIXOTROPICO	UNI	30	FLUORSUL- IODONTOSUL	R\$ 1,97	R\$ 59,10
154	HEMOSTÁTICO LOCAL USO ODONTOLOGICO	UNI	7	HEMOSTANK- BIODINAMICA	R\$ 9,82	R\$ 68,74
156	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10 G	UNI	6	IODONTOSUL	R\$ 3,36	R\$ 20,16
157	INDICADOR PARA TESTE DE AUTOCLAVE	CX	12	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5-2i	R\$ 15,84	R\$ 190,08
166	LIMA ENDODÔNTICA NÚMERO 10	CX	5	KAVO-SYBRON ENDO	R\$ 12,29	R\$ 61,45
167	LIMA ENDODÔNTICA; TIPO (K). PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL; CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR; COM	CX	5	ANGELUS	R\$ 12,29	R\$ 61,45
188	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLOGICO 1	UNI	5	FENIX-DANNY	R\$ 3,99	R\$ 19,95



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

190	PAPEL CARBONO – VERMELHO E AZUL. EMBALAGEM COM 12 TIRAS	BL	20	AAF DO BRASIL	R\$ 2,07	R\$ 41,40
191	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO 8 X 100 COMPOSTO DE FILME FLEX AZUL 4 CAMADAS, LAMINADO E	RL	50	BEST CARE-BIODINAMICA	R\$ 31,99	R\$ 1.599,50
194	PASTA PROFILÁTICA	CX	10	PROPHYCARE-ALLPLAN	R\$ 3,97	R\$ 39,70
197	PEDRA POMES	PCT	2	AAF DO BRASIL	R\$ 3,20	R\$ 6,40
198	PLACA DE VIDRO- MATERIAL DE VIDRO ESPESURA- (6MM) 15X8 CM	UNI	5	IODONTOSUL	R\$ 4,79	R\$ 23,95
205	POTE DAPPEN MATERIAL PLÁSTICO	UNI	5	MAQUIRA	R\$ 1,99	R\$ 9,95
208	POSICIONADOR DE RX MATERIAL DE PLÁSTICO	CX	3	MAQUIRA- CONE	R\$ 37,74	R\$ 113,22
211	RESINA COR A2. COMPOSTAS; FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA; PARA RESTAURAÇÃO ESTÉTICA; REPOSIÇÃO; R	UNI	30	OPALLIS-FGM	R\$ 26,56	R\$ 796,80
212	RESINA COR A3. COMPOSTAS; FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA; PARA RESTAURAÇÃO ESTÉTICA; REPOSIÇÃO; R	UNI	30	OPALLIS-FGM	R\$ 26,56	R\$ 796,80
213	RESINA COR A3.5. COMPOSTAS; FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA; PARA RESTAURAÇÃO ESTÉTICA; REPOSIÇÃO;	UNI	10	OPALLIS-FGM	R\$ 26,56	R\$ 265,60
214	RESINA A1. COMPOSTAS; FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA; PARA RESTAURAÇÃO ESTÉTICA; REPOSIÇÃO; RESIN	UNI	20	OPALLIS-FGM	R\$ 26,56	R\$ 531,20
216	REVELADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS	FRS	30	CARESTREAM	R\$ 13,44	R\$ 403,20
218	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	UNI	10	DENFENSE-CHROMA-ANGELUS	R\$ 9,44	R\$ 94,40
228	TRICRESOL FORMALINA	VD	3	BIODINAMICA	R\$ 4,14	R\$ 12,42
229	TIRA DE LIXA	CX	15	AAF DO BRASIL	R\$ 5,49	R\$ 82,35
230	TIRA DE POLIÉSTER	CX	15	AAF DO BRASIL	R\$ 0,99	R\$ 14,85
231	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 4MM DE LARGURA	CX	20	BIODINAMICA	R\$ 3,84	R\$ 76,80
232	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 6MM DE LARGURA	CX	20	BIODINAMICA	R\$ 3,84	R\$ 76,80
235	VERNIZ ODONTOLOGICO	VD	15	CAVITINI-SS-WHITE	R\$ 8,48	R\$ 127,20
Valor Total: R\$ 12.101,52 (doze mil cento e um reais e cinquenta e dois centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão formulados pelo Chefe do Centro Odontológico Municipal de acordo com as necessidades do Município e a Autorização de Compra será feita pela Gerencia de Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2.1.2 - Não serão aceitos em hipótese alguma recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis conforme disposto no item XII, subitem 3.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 07h00min às 16h00min horas no Centro Odontológico Municipal, localizado na Rua Barão do rio Branco, Bairro Centro, Divinolândia (SP).

2.3.1 – Na hipótese de alteração de endereço do Centro de Saúde Municipal a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Gerência Municipal de Saúde, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 53/2019 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

2.1 - Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4 - Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1 - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

e) por razões de interesse público;

f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;

g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

2.5.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.6 - O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4 - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 53/2019 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 26 de Novembro de 2019.

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA
EIRELI
Luis Carlos dos Santos
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA
CONTRATADO: BIOLÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 117/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 26 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Luis Carlos dos Santos - Proprietário

E-mail institucional luiscarlos@biologicadistribuidora.com.br

E-mail pessoal: luiscarlos@biologicadistribuidora.com.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA
CONTRATADO: BIOLÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 117/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

Nome	Luis Carlos dos Santos
Cargo	Proprietário
RG n.º	3.586.891-7
CPF n.º	365.440.519-34
Endereço (*)	Rua Professora Mariana Silvério Muniz, nº 446, Parque São Francisco, Cambé - PR
Telefone	43-3254-6426
E-mail Institucional	luiscarlos@biologicadistribuidora.com.br
E-mail pessoal (*)	luiscarlos@biologicadistribuidora.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 26 de Novembro de 2019.

CONTRATADA

Nome Luis Carlos dos Santos

Cargo Proprietário

CONTRATANTE

Nome Naief Haddad Neto

Cargo Prefeito Municipal